

NORMA PRT 01/2024

Estabelece fluxos e processos para concessão de ajuda de custo para a participação de discentes em eventos acadêmicos e publicações em periódicos científicos com base nas políticas da Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão do Unileste.

Art. 1º Modalidades de Ajuda de Custo:

- I. Participação em eventos acadêmicos com apresentação de trabalhos técnico-científicos;
- II. Publicação em periódicos, incluindo tradução de artigos para língua estrangeira, revisão ortográfica e de estilo, e taxas de publicação em periódicos de alto impacto.

Parágrafo único. Para solicitação de ajuda de custo, é necessário enviar um e-mail para cic@unileste.edu.br com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Comprovação de Participação em Eventos e Publicações em Periódicos:

Após a apresentação do trabalho técnico-científico em eventos ou a publicação do artigo em periódicos de alto impacto, enviar uma cópia do trabalho publicado nos anais do evento ou da revista, juntamente com o registro fotográfico da apresentação oral, para o e-mail cic@unileste.edu.br.

Art. 3º Condições para Liberação da Ajuda de Custo em Eventos:

A liberação do auxílio (passagem, alimentação e estadia) está condicionada à comprovação da aprovação/aceite do trabalho pela comissão avaliadora do evento, documento a ser anexado ao e-mail de solicitação.

Art. 4º Coautoria de Professores:

Todo pedido de ajuda de custo pelos estudantes deve ter a coautoria de professor(es) do Unileste.

Art. 5º Agradecimentos Obrigatórios:

Incluir menção de agradecimentos ao Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais – Unileste, às Agências Financiadoras de Bolsas de Estudos e a todas as instituições que contribuíram para o trabalho em todo material apresentado ou publicado.

Art. 6º Decisão sobre Concessão de Ajuda de Custo:

A Pró-reitoria Acadêmica decidirá sobre a concessão da ajuda de custo, considerando o parecer da Coordenação Lato Sensu, Extensão e Pesquisa e a disponibilidade orçamentária.

Art. 7º Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria Acadêmica, ouvida a Coordenação Lato Sensu, Extensão e Pesquisa.

Art. 8º Revoga-se:

A Norma PRT 03/2017.

Coronel Fabriciano, 08 de maio de 2024.



Dr. Marcelo Vieira Corrêa
Pró-reitor Acadêmico do Unileste